



**PORTARIA N. 227/2025/GAPRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **Ângela Rufino Dos Santos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.128\*\*\*1, emitido por SESP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*261.341.\*\*, para prover o cargo de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**, simbologia **COORDIPI**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, Lotada No Gabinete Do Prefeito, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de fevereiro de 2025.

**NEULSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Assinado Eletronicamente**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 20dd7245-e5d-b935-47719cb344bb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Nadia Talal Nejem  
Agente de Contratação  
Portaria nº 26/2024

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 162/2024

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 162/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 162/2024, AMIGÁVEL a partir de 01/03/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO**/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO Nº 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças, em favor da empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia LTDA., inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00, no valor global de R\$ 3.912.648,30 (três milhões novecentos e doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2025.

**SAMAYRA DA SILVA FERRO**

Agente de contratação - Portaria 027/2025

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 001/2025

#### RESOLUÇÃO 001/2025

**SÚMULA:**Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do segundo semestre do Projeto Executivo - PROCAD SUAS 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de contas do segundo semestre de 2024 de execução do Projeto Executivo - PROCAD SUAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Canabrava do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2025.

**Vanessa Lucas Pereira Santos**

Vice-Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 021/2025

#### PORTARIA N. 021/2025. 27 DE FEVEREIRO DE 2025

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**THIAGO DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

**CONSIDERANDO** o Anexo II da Lei Municipal nº. 664/2016 de 04/03/2016 e ainda a Lei Municipal 1568/2024.;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Srta . **NAIARA AMARAL LUZ**, brasileira, solteira, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.791.\*\*\*-\*\*, para ocupar o cargo comissionado de Tesoureiro da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

**Artigo 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

**Artigo 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT. 27 de Fevereiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**THIAGO DE FREITAS**

PRESIDENTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 227/2025/GAPRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA N. 227/2025/GAPRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR a Sra. Ângela Rufino Dos Santos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.128\*\*\*1, emitido por SESP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*261.341.\*\*, para prover o cargo de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**, simbologia **COORDIPI**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, Lotada No Gabinete Do Prefeito, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços do processo administrativo nº 031/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão eletrônico nº 031/2024;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI;

Empresa beneficiária: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia LTDA., inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

| ITEM | COD SISTEMA | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                          | UND. DE MEDIDA | VALOR ESTIMADO   | VALOR TOTAL (COM TAXA) |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 01   | 196084      | SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM FRONECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL D10, E ARLA) ATRAVES DE REDE CREDENCIADA | UN             | R\$ 1.999.000,00 | R\$ 1.999.000,00       |
| 02   | 196083      | SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COMPRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.        | UN             | R\$ 1.913.648,30 | R\$ 1.913.648,30       |

Canabrava do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.909 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.909 de 19 de fevereiro de 2025

(Projeto de Lei nº001/2025 de autoria do Legislativo).

NOMINA COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DE CANARANA/MT.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador: Celsomar Sousa Moraes Schwendler.

**Artigo 1º-** O Complexo Esportivo Municipal, localizado a Rua Ijuí, ao lado do Ginásio de Esporte Edemar Parzianello fica denominado “Complexo Esportivo Municipal Gyancarlo Carneiro dos Santos”.

**Artigo 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 19 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.911 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.911 de 19 de fevereiro de 2025

(Projeto de Lei nº008/2025 de autoria do Legislativo).

“Dispõe sobre a vedação de execução de músicas e vídeos com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e estabelece outras providências.”.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a vedação da execução de músicas e vídeos com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades de ensino públicas e privadas no município de Canarana, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica vedada nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino do município de Canarana, Estado de Mato Grosso a reprodução de músicas e vídeos que contenham:

I – letras e coreografias que façam apologia, remetam ou incentivem a criminalidade e o cometimento de ilícitos penais;

II – letras e coreografias que façam apologia, remetam ou incentivem o uso de drogas ilícitas; e

III – letras, coreografias e quaisquer conteúdos verbais ou não verbais de cunho sexual e erótico.

Parágrafo único. São excetuadas do caput deste artigo as unidades de ensino de nível superior.

**Art. 3º** Os coordenadores, diretores e responsáveis pelas unidades de ensino que infringirem o disposto no art. 2º desta Lei responderão:

I – quando praticado por funcionário público ou à revelia deste: por meio de procedimento administrativo disciplinar, sendo passível da aplicação das penas previstas em lei específica;

II – quando praticado por funcionário de empresa privada ou à revelia deste: as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

a) advertência escrita, advertência verbal, suspensão ou demissão do funcionário, de acordo com sua responsabilidade; cumulada com